

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2018**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018**

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior OFERTA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ABERTURA: 22 DE JUNHO DE 2018.

ENCERRAMENTO: 22 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: APÓS O ENCERRAMENTO

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, através de seu Prefeito, sr. **LAERCIO DA CRUZ, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 realizarão no dia 22 de Junho de 2018, às 09h, em sua sede sito à Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018** com julgamento pela sua **OFERTA**, para alienação do bem imóvel especificado no anexo I do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

2.1. O presente edital tem por objeto a alienação de bens imóveis (terrenos edificadas) constantes do anexo I do edital, conforme autorizado pela lei municipal nº. 1.980/2018 de 16/05/2018.

**3. DA VISITA AO IMÓVEL:**

A visita ao imóvel é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 11:30hs e de 13:30 às 17:00hs até o dia 21 de junho de 2018, com o Srs: Eduardo Thechrin pelo Tel:47 3356 2309. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

**4. OBSERVAÇÕES:**

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e disposições deste Edital.

**6- DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

6.2-Nesta licitação, não poderá concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

6.3- O Município de Vidal Ramos reserva-se o direito de presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

6.4- É reservado, ainda, ao Município de Vidal Ramos, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

6.5- A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço de e-mail indicados no preâmbulo deste edital.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:**

7.1 - A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocolados até as **09h do dia 22/06/2018** no setor de Licitações da Prefeitura, sito na avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, Vidal Ramos/SC e a abertura dos envelopes contendo a documentação se dará no **mesmo dia às 09:00h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos no mesmo endereço retro mencionado;

7.1.1 – Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

7.2 - Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ OU CPF SE FOR PESSOA FÍSICA  
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ OU CPF SE FOR PESSOA FÍSICA  
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

7.3 - O envelope Nº 1 – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

### **7.3.1- Se pessoa física:**

a) Certidão Negativa Municipal, Estadual, Inss/Federal;

- b) Cédula de identidade (Xerox autenticada).
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Xerox autenticada).
- d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

### **7.3.2 - Se pessoa jurídica:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do contrato social;
- c) Certidões negativas Federal/INSS, FGTS, Municipal, Estadual e CNDT.
- d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope N°. 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

7.5.1- Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

8.1.No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

8.2. Os envelopes de nº. 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

8.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

8.4. Os envelopes de nº. 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos apresentantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

8.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

8.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (ANEXO I).
- d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- e) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

## **9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

9.2.Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

## **10. DA MODALIDADE DE VENDA E DA CAUÇÃO**

10.1 - A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas:

10.1.2 - De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10.1.3. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no ANEXO I.

10.1.4. A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.

10.1.5. Os demais valores depositados para fins de caução por pessoas físicas ou jurídicas que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos, mediante requerimento a Comissão Permanente de Licitação.

10.1.6. O pagamento deverá ser **à vista**. O licitante vencedor terá até 24h para recolher à tesouraria da prefeitura o complemento do preço à vista.

Na Conta Corrente abaixo.

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**AGÊNCIA: 2.775-8- CONTA CORRENTE: 62.469-1**

**FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC**

## **11 – DOS RECURSOS:**

11.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

11.2 -Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também ser á proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, localizado na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos-SC, devidamente instruído, em petição original;

11.4 - As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Licitações, localizado na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos-SC, devidamente instruída, em petição original;

11.5 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 11.4. , hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Secretário de Administração que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

12.3. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

12.4. Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

12.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6. Sendo a licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **13. DA DESISTÊNCIA**

13.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC.

13.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

## **14. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES**

14.1. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto nas hipóteses de:

- a) desistência,
- b) se o licitante for o ganhador da proposta,

c) não cumprimento dos prazos estipulados para escritura e pagamento;

14.2. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão de Licitação, sem juros e sem correção monetária.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O licitante vencedor perde em favor do Município de Vidal Ramos – SC o valor em cheque em caução, a título de multa, nos casos de:

a) Desistência;

b) Não cumprimento do prazo para pagamento;

c) Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

16.2 A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Vidal Ramos – SC.

16.3- Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

16.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Vidal Ramos - SC, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

16.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:  
Anexo I – Especificações dos Imóveis e Condições de Pagamento;  
Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;  
Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;  
Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

Vidal Ramos, 22 de Maio de 2018.

**LAERCIO DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018**

#### **ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **TIPO DO IMÓVEL:**

UM TERRENO matricula de nº. 16.730, situado no lugar Furna Santa Luiza – Baixo Rio das Pacas, município de Vidal Ramos, com área de nove mil metros quadrados (9.000 M<sup>2</sup>), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE – com terras de Maria Verônica Amorim Angeli; SUL - com terras de Floriano Mafra, LESTE - com terras de Werner Berndt; OESTE com terras de Floriano Mafra.

##### **PREÇO MÍNIMO DE VENDA:**

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

##### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

###### 1) À VISTA

1.1) O licitante vencedor terá até 24h para recolher à tesouraria da prefeitura o complemento do preço à vista.

1.2) Saldo remanescente, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e atualizado pelo INPC, desde a data da abertura das propostas, até a data em que for lavrada a escritura de compra/venda.

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**2 - OBJETO:**

Alienação de imóvel (UM TERRENO matrícula de nº. 16.730, situado no lugar Furna Santa Luiza – Baixo Rio das Pacas, município de Vidal Ramos, com área de nove mil metros quadrados (9.000 M<sup>2</sup>), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE – com terras de Maria Verônica Amorim Angeli; SUL - com terras de Floriano Mafra, LESTE - com terras de Werner Berndt; OESTE com terras de Floriano Mafra), conforme Lei Municipal 1.980/2018 de 16/05/2018.

**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

**4 - DECLARAÇÃO:**

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018**

**MODELO DE DESISTÊNCIA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018, para aquisição do imóvel situado à \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 15 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº.01/2018

Vidal Ramos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018

#### MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA –ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos \_\_\_\_\_ dias do mês de xxxxxxxxxxxxxx do ano de 2018, nesta cidade de Vidal Ramos, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, com sede em Vidal Ramos - SC, aqui representado, por força da Legislação Municipal, pelo Sr. Laercio da Cruz, brasileiro, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº. 1.118.828, CPF nº. 494.985.689-87, residente e domiciliado em Vidal Ramos, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas OUTORGANTE VENDEDOR, de outro lado, \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que o presente será anotado no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: ..... 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado a matrícula nº. .... às fls. 001 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de imóveis de Ituporanga/SC Circunscrição da Comarca de Ituporanga 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº.90/2017, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a oferta do vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que lhe foi pago neste ato, via transferência bancária, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a entrega das chaves do imóvel e a imissão na posse pelo OUTORGADO COMPRADOR somente se dará a partir da assinatura da Minuta da Escritura, a ser elaborada pelo setor competente sob responsabilidade do VENDEDOR. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no

prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.

(Local e data)

---

Assinatura do Licitante

---

Assinatura do Representante do Município